

REGULAMENTO DA ACÇÃO PROMOCIONAL “WELCOME PACK”

Artigo 1.º

Período de realização

1. A acção Promocional “Welcome Pack”, doravante denominada Acção, tem início em 1 de Outubro de 2025 e decorre simultaneamente no Casino Estoril e no Casino Lisboa.
2. A Acção é organizada pela Estoril-Sol (III), S.A. concessionária da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente do Estoril e que nessa qualidade explora ambos os Casinos referidos em 1.
3. A Acção terminará na data que for publicamente anunciada pela Estoril-Sol (III), S.A. pelos meios habituais, designadamente de forma presencial no Casino Estoril e no Casino Lisboa e nas páginas de Internet www.casino-estoril.pt/ e www.casino-lisboa.pt

Artigo 2.º

Destinatários

1. A Acção destina-se a premiar as pessoas maiores de 18 anos que, reunindo os requisitos legais respectivos, efectuem o seu primeiro registo completo para aceder às áreas de jogo, no Casino Estoril ou no Casino Lisboa, com adesão ao programa de fidelização, e autorização para recepção de comunicações de Marketing por SMS e/ou e-mail.
2. Para efeitos desta Acção, entende-se que que ocorre primeiro registo completo sempre que não exista, anteriormente, qualquer registo completo ou registo simples em nome da mesma pessoa, nem no Casino Estoril, nem no Casino Lisboa.

Artigo 3.º

Benefícios

1. Às pessoas que preenchem os requisitos previstos no Artigo 2.º, doravante designadas por participantes, são imediatamente atribuídos 5€ (cinco euros) em tickets promocionais, utilizáveis para jogar nas máquinas de jogo e não convertíveis em dinheiro (doravante designados como promotickets);
2. Adicionalmente, e no acto do primeiro registo completo nos termos do Artigo 2.º, será entregue ao participante um talonário “Bónus de 100%”, válido apenas na primeira compra de tickets que o participante faça, no dia do mesmo registo e no Casino onde foi efectuado. Com a apresentação deste talonário, em compras com um mínimo de €10 (dez euros), ou múltiplos deste valor até um máximo de € 100 (cem euros) o participante receberá:
 - a) Promo purchases no valor correspondente à compra efectuada, com a validade de 30 dias;

- b) Promotickets no valor correspondente à compra efectuada, com validade de 30 dias, só utilizáveis a partir da partida do dia seguinte.
- 3. Ainda no dia do primeiro registo completo nos termos do Artigo 2.º, caso o participante acumule 10 pontos na sua conta de cliente, pode voltar ao balcão de informações e receber ainda Promotickets no valor total de 10€ (dez euros) e uma ficha de bebida, que pode ser trocada por um cocktail “Casino”, nos bares situados nas áreas de jogo.
- 4. É responsabilidade do participante manter em boas condições os Promo Purchases e os Promotickets referidos nos n.ºs anteriores para que possa utilizá-los durante o respectivo período de validade. A Estoril-Sol declina qualquer responsabilidade e não tem o dever de reposição em caso de perda, extravio, ilegitimidade ou dano irreparável dos Promo Purchase e Promotickets a emitir no âmbito desta Acção.

Artigo 4.º Irregularidades

- 1. Consideram-se irregularidades, acarretando a perda imediata de todos os benefícios referidos no artigo 3.º:
 - a) A participação ou tentativa de participação de pessoa que não reúna os requisitos previstos no artigo 2.º;
 - b) O fornecimento de dados de identificação inverídicos, inexactos ou incompletos;
 - c) A existência de anterior registo, simples ou completo, do participante, ainda que, em qualquer dos casos, com documento de identificação diferente.
- 2. Além do disposto em 1., a prestação de informações inverídicas, incorrectas ou inexactas, bem como a apresentação de documentos de identificação irregulares com vista ao registo, podem ainda fazer incorrer o comitente nas sanções legalmente previstas.

Artigo 5.º Disposições finais

- 1. A Estoril-Sol (III), S.A. reserva-se o direito de, em qualquer momento, cancelar a presente Acção e quaisquer vantagens associadas à mesma.
- 2. Os casos omissos e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão decididos pela Direcção do Casino de acordo com a legislação aplicável, cabendo recurso para o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.